LEI 5360 – DE 06 NOVEMBRO DE 2008

Autoriza a assinatura de convênio

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com o BANCO DE CADEIRAS DE RODAS DO ROTARY CLUB ARAXÁ, entidade possuidora do CNPJ 23.370.992/0001-44, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal n.° 2.297, de 24 de novembro de 1.989, com sede à Avenida Geraldo Porfírio Botelho, n.° 2.335, sala 02, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser repassado em uma única parcela.

Parágrafo Único – Objetiva o convênio citado no “caput” deste artigo permitir mútua cooperação entre o Município e a entidade, a fim de que esta possa adquirir cadeiras de rodas para empréstimo às pessoas carentes da comunidade de Araxá.

Art. 2° - Passa fazer face as despesas decorrentes da presente Lei, fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento vigente, Programa de Trabalho do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), podendo para tal anular parcial ou totalmente dotações constantes do orçamento em vigor.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

ANTONIO LEONARDO LEMOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS